



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 13 DE MARÇO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro William de Oliveira Barros.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ pediu permissão à Corte para, como membro oriundo do Ministério Público Militar, saudar o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho que oficia pela primeira vez neste Tribunal. Desse modo, primeiramente, o Ministro lembrou seu colega falecido e pai do Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho, Dr. Nilton Cezar Coutinho, que foi membro do MPM. Em seguida, ressaltou que o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho é um dos mais brilhantes e mais experientes membros do Ministério Público Militar, exercendo seu ofício durante 29 anos no primeiro grau de jurisdição, acompanhando centenas de Inquéritos Policiais Militares de grande complexidade e atuando também na investigação direta por mais de uma década. Por fim, o Ministro afirmou que o Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho foi elevado ao segundo grau por aclamação de todos os membros do Conselho Superior do MPM, desejando que continue a exercer seu ofício da mesma forma



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **15/03/2018** **16:37:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173b14d3412**

profícua junto a este Tribunal, para o engrandecimento e enriquecimento da Justiça Militar da União.

Na sequência, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros integrantes da Força Terrestre, e o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, em nome dos Ministros oriundos da Aeronáutica, associaram-se à homenagem dirigida ao novo Subprocurador-Geral da Justiça Militar, cumprimentando-o e desejando boas-vindas.

Com a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, expressou sua satisfação em contar com a presença do Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho, na certeza de que será um tempo bastante produtivo.

Logo após, o Ministro Presidente compartilhou das homenagens de acolhimento proferidas.

Por fim, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho registrou a honra de estar presente e officiar nesta Corte, lembrando que metade do tempo de sua vida profissional foi dedicado às Instituições Castrenses, sendo certo que o primeiro contato com a Justiça castrense foi por intermédio de seu falecido pai Nilton Rangel Coutinho, servidor da Justiça Militar da União e posteriormente, membro do Ministério Público Militar. Assim, diante dos avanços que permeiam a Justiça Militar da União como o processo virtual e as modificações no art. 9º do CPM, agradeceu as palavras de boas-vindas e ratificou a honra sentida em estar presente neste Plenário.

## JULGAMENTOS

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000121-23.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** LUCAS BARBOSA DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000138-70.2014.7.07.0007.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** WILLIAMS ALVES DE SOUZA. ADVOGADO: ODILON BRAZ DA SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial, para cassar a Sentença absolutória



combatida e condenar o SO Refm Mar WILLIAMS ALVES DE SOUZA, como incurso no art. 308 do Código Penal Militar, c/c o art. 71, **caput**, do CP, à pena de 1 (um) ano, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000191-61.2015.7.12.0012.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MAYCON VIEIRA GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, suscitada pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do julgamento, por cerceamento de defesa; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do julgamento, por ilegitimidade da prova pericial; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade da Sentença, por omissão de análise de tese defensiva; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar defensiva, de violação da inadmissibilidade de provas ilícitas (art. 5º, inciso LVI, da CF). **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 0000003-97.2017.7.02.0102.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** KEVIN RAMON DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000015-72.2017.7.03.0203.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** LUIS EDUARDO XAVIER DE BORTOLLI.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar, suscitada pela Defensoria Pública da União, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso da Defesa, para manter a condenação do ex-Sd Ex LUIS EDUARDO XAVIER DE BORTOLLI à pena de 6 meses de detenção, deixando de proceder a conversão em prisão diante do licenciamento do réu, concedendo, todavia, o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 anos, excluída a alínea "a" do art. 626 do CPPM, mantendo o regime inicial aberto para o cumprimento da pena e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à preliminar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000063-88.2008.7.01.0401.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADA:** DANIELLE AGUIAR FERREIRA. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial ao apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para condenar a Civil DANIELLE AGUIAR FERREIRA à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, c/c o art. 53, ambos do CPM, com o benefício do **sursis**, pelo prazo de 02 anos, nas condições estabelecidas no Acórdão, nos termos do voto do Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS davam provimento parcial ao Apelo do Ministério Público Militar para, com a reforma da Sentença absolutória, condenar a Apelada à pena de 2 anos e 6 meses de reclusão, como incurso no artigo 251, **caput**, c/c o art. 53, ambos do CPM, sem o benefício do **sursis**, fixando o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham irretocável a Sentença de primeiro grau. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 0000141-56.2015.7.01.0201.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **15/03/2018 16:37:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173b14d3412**

**APELANTE:** LEONARDO PEREIRA XAVIER. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **ADVOGADOS:** DANIELLE THAIS DE LIMA BARBOSA AARÃO, DAGOBERTO LUIZ DE ARAUJO BARBOSA e DAGOBERTO LUIZ DE ARAUJO BARBOSA FILHO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo da Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000152-65.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** UNIÃO. **EMBARGADA:** HELOISA HELENA DA SILVA PAIVA. **ADVOGADOS:** ANDREA PINTO AMARAL CORREA, CARLOS JOÃO AMARAL, LEANDRO PINTO FOSCOLOS e LUCIENE MENDES DA SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000214-96.2013.7.01.0201.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** HUGO DE LIMA LEAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão proferido na Apelação nº 214-96.2013.7.01.0201/RJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 214-96.2013.7.01.0201. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 0000066-16.2014.7.06.0006.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** CHARLES CERQUEIRA DE JESUS SANTOS. **ADVOGADO:** JOÃO PAULO PARANHOS BARAÚNA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar, por falta de amparo legal. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA de nulidade da Sentença, por padecimento de correlação com a Denúncia ofertada pelo Ministério Público Militar. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos



fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. A Ministra Revisora fará voto vencido quanto à preliminar.

A Sessão foi encerrada às 19h10.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 15/03/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **15/03/2018**  
**16:37:01**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o  
Codigo Verificador **173b14d3412**